



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**  
CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Coronel Francisco Mascarenhas, 76, Centro - Telefone: (38) 3723-1103  
Site: www.inimutaba.mg.gov.br

**DECRETO Nº 171, DE 7 DE JANEIRO DE 2022**

**Estabelece medidas de contenção e prevenção do contágio da covid-19 e demais síndromes respiratórias no Município de Inimutaba.**

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 74 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a iminência de superlotação do Centro de Saúde do Município e dos leitos de enfermagem e UTI dos hospitais da região, em decorrência do crescente número de casos de covid-19 (SARS-CoV-2) e gripe/influenza (H1N1/H3N2) e;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas de contenção e prevenção do contágio da covid-19 e demais síndromes respiratórias no Município de Inimutaba;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibida a realização de festas, shows, música ao vivo, espaços de dança, confraternizações, feiras livres e outros eventos similares culturais e de lazer, públicos ou privados, independente do número de participantes, em todo o território do Município de Inimutaba.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às missas, cultos e demais cerimônias e eventos religiosos realizados em igrejas.

Art. 2º Ficam mantidas as demais medidas de proteção aplicáveis a todas as atividades do Município de Inimutaba, no protocolo sanitário "onda verde" do Plano Minas Consciente do Governo do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de janeiro de 2022.

  
EMERSOMM DANÉZZI  
Prefeito